



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54220.000463/2010-96  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-P.ALEGRE/RS  
CÓDIGO UG : 373072  
CIDADE : PORTO ALEGRE  
RELATÓRIO N° : 246636  
UCI EXECUTORA : 170189

Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246636, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINT. ESTADUAL DO R.G. DO SUL-INCRA/SR-11** .

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 12/04/2010 a 21/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO**

A Superintendência Regional do INCRA/RS utilizou, no monitoramento de seus resultados, aqueles parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2009 (metas PO 2009), os quais são detalhados no quadro a seguir, discriminados pelos principais

programas e ações governamentais executados na Entidade nesse exercício.

As metas financeiras e sua execução são detalhadas na sequência, em termos percentuais que relacionam os valores liquidados (incluindo Restos a Pagar) em comparação com a Provisão Recebida.

Programa 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
8387	Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis rurais	Área Vistoriada (ha)	10.200	6.447	63,20
		Execução Financeira (R\$)	157.340,37	157.340,37	100
4660	Obtenção de imóveis rurais para Reforma Agrária	Área Obtida (ha)	6.991,00	4.885,36	69,88
		Execução Financeira (R\$)	26.997.174,34	26.997.174,34	100
8384	Cadastro e seleção de famílias para o PNRA	Família Assentada (unid.)	1.300	635	48,85
		Execução Financeira (R\$)	51.436,14	51.436,14	100
8374	Licenciamento Ambiental de assentamentos de Reforma Agrária	Licença protocolada (unid.)	11	61	554,55
		Execução Financeira (R\$)	231.874,12	231.874,12	100

No presente programa, os resultados mais relevantes dizem respeito à Ação nº 8374, onde a meta foi bastante superada. Como fator propulsor, destaca o INCRA/RS a assinatura de convênios com a UFRGS e sua Fundação de Apoio, para fins de apoio técnico destinado à elaboração de relatórios ambientais de 154 assentamentos.

O não atingimento das demais metas está relacionado à impossibilidade de concretizar todas as áreas pretendidas no exercício. Nesse sentido, em relação à Ação 8384, temos que não houve a aquisição de duas áreas pretendidas (retrocesso em negócios) e reavaliação de capacidade de assentamentos, o que acabou por reduzir o quantitativo de famílias selecionadas.

Já em relação à Ação 8387, a quantidade de vistorias ficou bem abaixo do previsto, também, em função da não aquisição de parte das terras pretendidas, bem como da obediência à diretiva do INCRA/Sede no sentido de adoção da metodologia de "pólo reformado", com concentração de ação em uma área específica do Estado (no caso a Campanha Central). Como essa área concentrou muitos municípios em situação de

emergência, sobrando apenas o de Rosário do Sul para a execução de vistorias, a meta restou prejudicada.

Quanto à Ação 4460, que trata da obtenção de imóveis para a Reforma Agrária, sendo aquela Ação que proporcionalmente teve a maior execução orçamentária da Entidade (cerca de 38% dos empenhos liquidados pelo INCRA/RS), vemos que a execução física ficou em torno de 70% da meta prevista. Os resultados obtidos decorrem da aquisição de quatro imóveis (um por desapropriação decorrente do não cumprimento da função social e três na modalidade de desapropriação por interesse social). Todavia, a descrição efetuada no Relatório de Gestão foi muito superficial, não incluindo uma análise crítica dos resultados apresentados.

Programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
2B06	Manejo de Recursos Naturais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	Unidade Familiar Produção Atendida (unid.)	1.349	419	31,06
		Execução Financeira (R\$)	869.797,93	864.541,58	99,39
10YN	Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária	Projeto Consolidado (unid.)	2	0	0
		Execução Financeira (R\$)	163.931,13	163.694,19	99,85
0427	Concessão de crédito instalação às famílias assentadas	Família Atendida (unid.)	1.478	159	10,76
		Execução Financeira (R\$)	13.019.600,00	13.019.600,00	100
4320	Fomento à Agroindustrialização e Comercialização Terra Sol	Família Beneficiária (unid.)	0	2.009	Impos. Avaliar
		Execução Financeira (R\$)	2.089.546,96	2.089.546,96	100
4358	Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de	Doc. Titulação Expedido (unid.)	0	830	Impos. Avaliar

Assentamento				
	Execução Financeira (R\$)	606.865,34	606.809,64	99,99
8396 Implantação e Recuperação de Infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família Atendida (unid.)	1.188	74	6,23
	Execução Financeira (R\$)	10.898.240,83	10.898.240,83	100
8398 Demarcação topográfica em Projetos de Assentamento	Família Atendida (unid.)	1.314	235	17,88
	Execução Financeira (R\$)	453.034,58	453.034,58	100

Em relação aos resultados alcançados, à primeira vista parece haver uma maior dificuldade da Entidade em atingir as metas estabelecidas para esse Programa. Todavia, há de se considerar as observações trazidas pelo INCRA/RS em seu Relatório de Gestão, em especial quanto a fatores que impactaram a gestão do programa, traduzindo-se em resultados menos satisfatórios. Nesse sentido:

- No tocante à Ação 8398, informa o INCRA/RS que a meta realizada foi apenas com a sua própria força de trabalho. A licitação para a contratação externa deu-se somente ao final do exercício em virtude de problemas jurídicos, sendo que os resultados obtidos encontram-se compatíveis com a execução direta com sua própria força de trabalho, na opinião do gestor.

- Na Ação 8396, o INCRA/RS observa que a elevada demanda reprimida prejudica o atingimento das metas.

- Em relação às Ações 4320 e 4358, não havia meta prevista na PO2009. No que diz respeito à primeira, vê-se que sua execução foi por meio de convênios com municípios (6 novos em 2009), bem como a execução direta para aquisição de equipamentos por parte do INCRA/RS. Mesmo assim, resta um grande passivo de agroindústrias a serem montadas nos assentamentos sob responsabilidade do INCRA/RS. No tocante à Ação 4358, a execução refere-se a contratos de concessão de uso das famílias homologadas em 2008/2009 (novos assentamentos na Região de São Gabriel), bem como decorrentes das retomadas de lotes.

- A Ação 10YN não teve meta realizada. Foi objeto de uma avaliação interna no exercício de 2009, com aditamento dos convênios no âmbito do Programa de Consolidação de Assentamentos até o exercício de 2011.

- A Ação 2B06 teve parte de sua meta atingida, mediante a execução de dois convênios antigos e dois novos (celebrados ao final do ano de 2009).

- Já a Ação 0427, relativa à concessão do Crédito Instalação (que vem a ser a segunda ação com maior execução financeira da Entidade - 18,31 %), teve seus valores decorrentes principalmente do atendimento aos novos assentamentos na Região de São Gabriel. Todavia, muitas metas ficaram por cumprir em 2010, por execução de Restos a Pagar.

Programa 0138 - Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
2105	Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural	Imóvel gerenciado (unid.)	7.265	37.257	512,83
		Execução Financeira (R\$)	106.795,06	106.795,06	100
2110	Regularização Fundiária de Imóveis Rurais	Área Regularizada (ha)	112	0	0
		Execução Financeira (R\$)	2.820,60	2.820,60	100
4426	Georreferenciamento da Malha Fundiária Nacional	Área Georreferenciada (ha)	1.635	5.485,41	335,50
		Execução Financeira (R\$)	23.012,44	23.012,44	100

As metas estabelecidas para as ações 2105 e 4426 foram atingidas em patamares bem superiores ao programado. Conforme manifestação da Entidade, em seu Relatório de Gestão, na Ação 2105 a superação de meta decorreu de dois fatores: índice de execução acumulada até o exercício, uma vez que não era medido no patamar de superintendências regionais até 2008, bem como e ampliação das Unidades Municipais de Cadastro (UMCs). Em relação à Ação 4426, o resultado decorreu da priorização das áreas adquiridas em 2008 para novos assentamentos. No tocante à Ação 2110, a Entidade justifica a não quantificação de resultados por perdurar, em 2009, a ausência de norma regulamentar (marco legal) aplicável ao Rio Grande do Sul. Houve o prosseguimento de ações de reconhecimento iniciadas em exercícios anteriores, mas o marco para titulação continua pendente, por isso a meta não foi efetivada.

Programa 0139 - Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Servidor Capacitado (unid.)	53	113	213,20
		Execução Financeira (R\$)	40.237,45	40.237,45	100

Em relação a essa Ação 4572, a meta foi superada por meio de contratações de empresas, instrutoria interna e cursos EAD em escolas de governo.

Programa 1120 - Paz no Campo

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
2109	Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Assentadas	Família Acampada Assistida (unid.)	34	2.329	685
		Execução Financeira (R\$)	100.340,15	97.805,18	97,47

Nessa Ação 2109, o INCRA/RS informa que em média 2.329 famílias/mês acampadas no Estado do Rio Grande do Sul foram assistidas, mediante o fornecimento de lonas e de transporte para as cestas básicas fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social em conjunto com a CONAB.

Ressalve-se, contudo, a meta estabelecida na PO2009, uma vez que a média de famílias (2.329) já havia sido atingida no exercício de 2008, não justificando seu subdimensionamento para 2009.

Programa 1336 - Brasil Quilombola

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
1642	Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos	Comunidade Titulada (unid.)	6	2	33,33
		Execução Financeira (R\$)	174.278,89	174.278,89	100
0859	Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos	Área Indenizada (ha)	68.416	0,65	0
		Execução Financeira (R\$)	1.847.233,14	1.847.233,14	100

Em relação à Ação 1642 houve duas titulações plenamente concluídas e outras quatro com decretos presidenciais publicados em novembro/2009, com processos de desintrusão programados para 2010. Informa a Entidade, ainda, que muito embora haja convênios celebrados para a execução dessa Ação, não houve finalização dos respectivos processos, com a titulação das comunidades, razão pela qual não houve atingimento da meta programada.

Já a execução quase nula da Ação 0859 deve-se ao fato de que as desapropriações decorrentes dos decretos presidenciais assinados no final do ano terem ficado para o Exercício de 2010.

Programa 1350 - Educação no Campo (PRONERA)

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
8370	Capacitação e Formação de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária	Profissional Formado (unid.)	338	338	100
		Execução Financeira (R\$)	1.111.980,00	1.111.980,00	100

Face à adequação da Unidade às determinações do TCU (Acórdão nº 2.653/2008), apenas foi dado seguimento às ações iniciadas em exercícios anteriores. Resta dúvidas quanto à medição do indicador uma vez que não há clareza quanto aos valores executados, não parecendo ser de "profissionais formados".

Programa 1427 - Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador (LOA)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Resultado (%)</b>
4470	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	Família Assistida (unid.)	990	8.440	852,53
		Execução Financeira (R\$)	8.597.172,20	8.597.172,20	100

Os resultados obtidos na Ação 4470 derivam, em grande parte, da implementação dos contratos decorrentes da licitação realizada ao final do exercício de 2008 e implementados no exercício de 2009, superando, em muito, a meta estabelecida, que parece estar subdimensionada. Tais contratos permitiram que a quase totalidade das famílias assentadas passassem a ser assistidas.

#### **4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO**

Conforme informação prestada pela Entidade, em seu Relatório de Gestão à folha 60 do processo de prestação de contas, esse item encontra-se apresentado no item 16 (Conteúdos Específicos), uma vez que o INCRA tem um conjunto de indicadores elaborados em parceria com o Tribunal de Contas da União.

Esses conteúdos específicos são objeto de análise própria no presente Relatório.

Saliente-se, ainda, que o INCRA/RS criou indicadores gerenciais para a avaliação da política de recursos humanos da Entidade, os quais encontram-se detalhados nas análises referentes a essa área no Relatório. São indicadores que poderão vir a ser melhorados em exercícios futuros, de forma a ser mais uma ferramenta de gestão de pessoas a serviço da Entidade, em especial quanto à política de reposição dos recursos humanos e da prevenção ao grau de absenteísmo no INCRA/RS.

#### **4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.**

Preliminarmente, cabe salientar que a Entidade auditada não teve transferências recebidas no exercício de 2009. Assim, todas as considerações a seguir referem-se a transferências por ela concedidas a terceiros, entes públicos ou privados.

Conforme pesquisa efetuada por meio de consultas construídas e funcionalidade "Consulta Gerencial de Transferências", todas realizadas por meio do SIAFI-Gerencial, chegou-se à seguinte quantificação das transferências realizadas pelo INCRA/RS:

<b>Conta/Tipo</b>	<b>Saldo Início Exercício (Valor Firmado)</b>	<b>Saldo Final Exercício (Valor Firmado)</b>	<b>Quantidade Início Exercício</b>	<b>Quantidade e Final Exercício</b>
1.9.9.6.2.01.00 Convênios Firmados (Antigos)	80.284.190,39	63.948.280,45	88	76
1.9.9.6.2.24.00 Convênios Firmados (Portal SICONV)	3.841.549,72	25.999.585,71	7	38
<b>Totais</b>	<b>84.125.740,11</b>	<b>89.947.866,16</b>	<b>95</b>	<b>114</b>

No presente trabalho foram analisados vinte instrumentos de transferência, selecionados mediante amostragem não-probabilística, conforme detalhado no quadro a seguir:

<b>Transferência (nº SIAFI/SICONV)</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor Firmado Transferência (em R\$)</b>	<b>Valor Auditado (%) (*1)</b>
507588 Governo Estado RS	0137 0135	4470 0062	13.004.000,00	14,46
515506 Movimento Palmares	0138	1642	59.616,00	0,07
517602 Conquista do Jaguarão	0137	10YN	1.758.640,56	1,96
582159 Fundação Simon Bolívar	0137	4320	3.000.000,00	3,34
595285 Associação Moradores Assentamento Filhos de Sepé	0137	4312	105.000,00	0,12
600099 Aceguá Prefeitura	0137	4296	261.717,23	0,29
601596 Fundação Delfim	1336	1642	30.900,00	0,03



Mendes Silveira				
602966 Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência	1336	1642	43.187,50	0,05
604332 Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência	0137	4320	320.000,00	0,36
600744 Candiota Prefeitura	0137	4296	472.000,00	0,52
700883 Instituto Educar	1350	8370	770.000,00	0,86
700877 Instituto Educar	1350	8370	742.000,00	0,82
700363 IPE Campo	1350	8370	670.000,00	0,74
702645 Candiota Prefeitura	0137	8396	2.035.000,00	2,26
701647 COPTec	1427	4470	3.296.963,02	3,67
702635 Hulha Negra Prefeitura	0137	8396	2.020.472,86	2,25
724553 Capivari do Sul Pref.	0137	8396	551.229,61	0,61
721531 Pedro Osório Pref.	0137	8396	544.908,75	0,61
726596 IPEP	0137	2B06	694.421,75	0,77
726332 Instituto Curicaca	0137	2B06	400.366,00	0,45
Total			30.780.423,28	34,22

(\*1) - Percentual em relação ao saldo de valores firmados em 31/12/2009.

Observa-se que a Entidade vem observando as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Relativamente aos instrumentos celebrados no exercício de 2009, verifica-se que todos foram devidamente registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

É de se registrar, ainda, uma considerável parcela de convênios em situação de "a aprovar" ou "a comprovar", mesmo que já expirado o seu prazo de vigência, conforme pode ser verificado em pontos próprios desse Relatório - Segunda Parte. Para essa situação a Entidade trouxe as devidas justificativas, também tratadas naqueles pontos.

Face à relevância da situação, entendemos ser prudente que a Entidade gestione junto ao INCRA/Sede a obtenção de apoio para a realização dessa tarefa, uma vez que encontra-se demonstrado que o quadro local não é suficiente para a execução dessa atividade.

Em relação ao convênio de maior relevância na presente amostra, celebrado com o Governo do Estado/RS, que teve a sua prestação de

contas aprovada com ressalvas no exercício em exame, em ponto próprio da Segunda Parte desse Relatório encontram-se consignadas recomendações ao INCRA/RS, no sentido de buscar junto ao Conveniente o cumprimento da obrigação firmada no sentido de indicar servidores que constituirão Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar as pendências ressalvadas na aprovação de Prestação de Contas do convênio, promovendo a inscrição de inadimplência no caso do não atendimento se tornar reiterado. Ainda, recomendou-se que, em caso de mora do Estado em cumprir a sua parte, seja a respectiva prestação de contas reaberta, com arbitramento por parte do INCRA/RS dos valores que seriam devidos e cobrança dos mesmos junto àquela esfera governamental.

Relativamente aos instrumentos celebrados no exercício de 2009, num total de 21 (vinte e um), a amostra antes discriminada contemplava quatro convênios, para os quais transcrevemos as informações pertinentes à DN TCU nº 102/2009:

<b>Código SIAFI / Conveniente</b>	<b>Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
724553 Capivari do Sul Prefeitura	Sim.	Não foram verificadas impropriedades quanto a sua execução.	Não se aplica.
721531 Pedro Osório Prefeitura	Sim.	Não foram verificadas impropriedades quanto a sua execução.	Não se aplica.
726596 IPEP	Sim (no que é aplicável às instituições privadas).	Não foram verificadas impropriedades quanto a sua execução.	Não se aplica.
726332 Instituto Curicaca	Parcialmente. Faltaram comprovações de regularidade fiscal (FGTS, Previdência e Fazenda Federal)	Não foram verificadas impropriedades quanto a sua execução.	O INCRA/RS foi instado, mediante Nota de Auditoria, a acostar os documentos que faltaram.

#### **4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ**

A execução orçamentária da Entidade, por modalidade de licitação, encontra-se discriminada no quadro a seguir (Fonte: SIAFI2009 - Empenhos Liquidados por Modalidade de Licitação):

<b>Tipo de aquisição de bens/serviços</b>	<b>Valor no Exercício (R\$)</b>	<b>Valor sobre total (%)</b>	<b>Montante Auditado</b>	<b>Recursos Auditados (%)</b>
-------------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------------------

Convite	5.467,20	0,03	0,00	0
Tomada de Preço	1.331.908,91	8,29	952.646,47	5,93
Concorrência	10.039.420,99	62,49	0,00	0
Dispensa de Licitação	1.334.942,59	8,31	852.931,56	5,31
Inexigível	184.223,69	1,15	0,00	0
Pregão	3.169.660,45	19,73	169.226,48	1,05
Totais	16.065.623,83	100	1.974.804,51	12,29

Cabe destacar que, na segunda coluna da tabela (Valor no Exercício), consta o somatório dos valores empenhados em 2009, por modalidade de licitação, independentemente do ano a que se refere a contratação. Os serviços continuados, por exemplo, são empenhados anualmente no SIAFI, sendo mantido, em campo específico da Nota de Empenho, informação sobre a modalidade que deu origem à contratação, ou seja, esta continua refletindo nos valores de exercícios seguintes. A quarta coluna (Montante Auditado) representa o somatório dos valores das licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, concluídas no exercício sob exame, que foram objeto dos exames.

A seguir, listamos os processos licitatórios e de dispensa de licitação, objeto dos exames:

N.º da Licit.	Processo	Contratada (CNPJ ou CPF)	Valor da Licitação R\$	Motivação	Modalid. da Licit.	Fund. da dispensa *
02/2009	54220.000444/2009-26	03.149.832/0001-62	117.682,27	Adequada	Pregão Eletrônico	-
06/2009	54220.002207/2009-08	01.038.476/0001-84	6.479,00	Adequada	Pregão Eletrônico	-
16/2009	54220.003211/2009-85	04.560.772/0001-39 02.985.342/0001-33 03.443.434/0001-54 07.464.968/0001-18 08.081.284/0001-08 10.714.015/0001-75 10.902.067/0001-75 30.352.991/0001-32 05.233.608/0001-80	45.065,21	Adequada	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	-
02/2009	54220.003348/2009-30	03.406.646/0001-61	952.646,47	Adequada	Tomada de Preços	-
021/2009	54220.000704/2009-63	926.338.200-00	13.287,00	Adequada	Dispensa	24, V
041/2009	54220.002415/2008-18	90.135.567/0001-68	7.953,36	Adequada	Dispensa	24, II
046/2009	54220.001622/2009-36	07.428.432/0001-47	7.780,00	Adequada	Dispensa	24, II
057/2009	54220.002376/2009-30	03.149.832/0001-62	7.390,00	Adequada	Dispensa	24, II

N.º da Licit.	Processo	Contratada (CNPJ ou CPF)	Valor da Licitação R\$	Motivação	Modalid. da Licit.	Fund. da dispensa *
078/2009	54220.002774/2009-56	01.925.458/0001-14	7.783,05	Adequada	Dispensa	24, II
080/2009	54220.002927/2009-65	03.149.832/0001-62	5.890,00	Adequada	Dispensa	24, II
087/2009	54220.002826/2009-94	03.149.832/0001-62	5.200,00	Adequada	Dispensa	24, II
088/2009	54220.002108/2009-18	03.149.832/0001-62	3.100,00	Adequada	Dispensa	24, II
093/2009	54220.003142/2009-18	01.038.476/0001-84	7.380,00	Adequada	Dispensa	24, II
122/2009	54220.003588/2009-34	01.038.476/0001-84	7.900,00	Adequada	Dispensa	24, II
099/2009	54220.003160/2009-91	10.235.718/0001-10	20.800,00	Adequada	Dispensa	24, IV
101/2009	54220.003228/2009-32	08.944.501/0001-38	590.175,34	Adequada	Dispensa	24, IV
117/2009	54220.003422/2009-18	926.338.200-00	0,00	Adequada	Dispensa	24, II
	54220.001985/2009-71	01.440.209/2001-39	168.292,81	Adequada	Dispensa	24, IV
Total	-	-	<b>1.974.804,51</b>	-	-	-

Em face dos exames realizados, verifica-se que a Entidade vem conduzindo de forma satisfatória os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços necessários ao cumprimento de suas atribuições.

No entanto, observamos que persistem de forma significativa as falhas de formalização dos processos de dispensa de licitação, mais especificamente no que concerne à contratação de serviços. De maior relevância destacamos a descrição de forma genérica dos objetos a serem contratados, sem as especificações necessárias à completa identificação dos serviços, ocasionando a definição do prestador com base em orçamentos que têm por base objetos diferentes, os quais não poderiam, efetivamente, ser comparados. Este aspecto inviabiliza a análise da relação entre os valores pagos e a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados.

Ademais, a Entidade utiliza-se de terceirizados para a realização de cotações, procedimento este normalmente decisivo quando se trata de contratações por dispensa de licitação, motivo pelo qual somente pode ser realizado por servidores. Salientamos, neste sentido, a situação de fragilização dos controles internos, sendo necessária a adoção de medidas, pela Entidade, no sentido de assegurar a integridade do pessoal que realiza os procedimentos em comento.

#### **4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O quadro a seguir demonstra o quantitativo de recursos humanos da Entidade, classificado por situação funcional (posição registrada no SIAPE - bases: 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009):

<b>Situação Servidor</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Ativo Permanente	107	115	107
Aposentado	158	154	154
Nomeado para Cargo em Comissão	6	8	6
Cedido	3	3	3
Exercício Descentralizado	11	7	7

Carreiras			
Beneficiário de Pensão	48	51	52
Total	333	338	329

Verifica-se que não houve variação significativa no quadro de pessoal do INCRA/RS em relação aos exercícios anteriores.

Quanto aos servidores na situação de "Exercício Descentralizado de Carreiras", observa-se que se referem aos Procuradores em exercício na Procuradoria Federal Especializada do INCRA/RS, vinculados à Carreira da Advocacia-Geral da União.

Não houve a ocorrência de novas cedências no exercício de 2008.

Relativamente aos servidores em atividade na Entidade (posição registrada no SIAPE - bases: 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009), verifica-se a seguinte distribuição por categoria funcional:

<b>Cargo/Emprego</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
421001 - ADMINISTRADOR	2	2	2
421007 - CONTADOR	3	3	3
421008 - ECONOMISTA	3	3	3
421010 - ENGENHEIRO	2	2	2
421014 - FISCAL DE CADASTRO E TRIBUTACAO RURAL	7	7	7
421015 - GEOGRAFO	1	1	1
421020 - ORIENTADOR DE PROJ DE ASSENTAMENTO	2	2	2
421026 - TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	3	4	4
421027 - TECNICO EDUCACAO	1	1	1
421028 - TEC EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	1	1
421031 - ANALISTA REFORMA DESENV AGRARIO	10	12	10
421032 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	5	5	4
421033 - TECNICO REF DESENVOL AGRARIO	4	6	6
421034 - TECNICO ADMINISTRATIVO	5	6	5
421039 - AGENTE DE PORTARIA	1	1	1
421053 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1
421054 - ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	8	8	8
421055 - ASSISTENTE TECNICO	2	2	2
421057 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	4	4	4
421065 - MOTORISTA	1	1	1
421066 - MOTORISTA OFICIAL	1	1	1
421072 - TECNICO AGRICOLA	6	6	6
421075 - TECNICO CADASTRO RURAL	6	6	6
421076 - TECNICO EM COLONIZACAO	2	2	2
421077 - TECNICO DE CONTABILIDADE	3	3	2

421086 - TOPOGRAFO	1	1	0
429001 - ENGENHEIRO AGRONOMO	22	24	22
TOTAL	107	115	107

O decréscimo de oito servidores em relação ao exercício de 2008 deu-se, em maior parte (cinco), em categorias funcionais ligadas à atividade fim da Entidade (Analista de Reforma e Desenvolvimento Agrário, Topógrafo e Engenheiro Agrônomo), sendo as demais (três) em categorias ligadas à atividade meio (Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Técnico em Contabilidade).

Chama a atenção os indicadores gerenciais levantados pela Entidade, constantes à folha 62 do processo de contas, quanto à possibilidade de aposentadorias do corpo funcional de imediato, nos próximos cinco anos e nos próximos dez anos, bem como quanto à redução do quadro de pessoal em relação apenas ao último concurso realizado pelo INCRA e em relação aos últimos dois concursos. Considerando-se esses dois indicadores, conclui o INCRA/RS que há a possibilidade de seu quadro funcional reduzir-se pela metade num prazo de cinco anos, o que, somando-se ao fato de que o atual quadro, tendo por base a lotação ideal prevista pelas chefias dos setores do INCRA/RS, corresponder a cerca de 57 % das necessidades do órgão, conduzem a uma perspectiva de situação crítica no órgão nos próximos anos, podendo levar a um comprometimento de sua missão institucional.

No tocante à admissão de pessoal, devemos observar que os procedimentos para sua operacionalização são efetuados pelo INCRA/Sede, inclusive no tocante ao seu registro no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC.

Quanto aos processos de aposentadoria e pensão, constatou-se que, em relação aos primeiros ocorreram três eventos no exercício em exame e relativamente às concessões de pensão, ocorreu apenas um novo processo. Em relação aos registros no SISAC, o quadro a seguir demonstra a situação em 31/12/2009:

Situação	Quantidade Atos em 2009	Quantidade Atos Registrados no SISAC	Percentual Atos Registrados	Observação
Aposentadoria	3	2	66	1 ato encontrava-se dentro do prazo estabelecido no art. 7º da IN TCU nº 55/2007.
Pensão	1	0	0	1 ato encontrava-se dentro do prazo estabelecido no art. 7º da IN TCU nº 55/2007.
Totais	4	2	50	

Dos dois atos encaminhados para esse órgão de controle interno, um foi analisado e diligenciado ao INCRA/RS para correções, enquanto que o ato restante aguarda apreciação de sua legalidade.

Em relação à análise da folha de pagamento do INCRA/RS, cumpre salientar que seu processamento é efetuado de forma centralizada pelo INCRA/Sede, razão pela qual a presente análise restringiu-se a apenas dois aspectos presentes nas trilhas de auditoria de pessoal elaboradas pela Coordenação de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios dessa CGU, conforme demonstrado a seguir:

Ocorrência	Servidores Enquadrados nessa Ocorrência (Quantidade)	Servidores Analisados (Quantidade)
Cedidos (Trilha 10)	3	2
Abono Permanência (Trilha 7)	14	4

Nos casos acima, não foram verificadas não conformidades em relação às análises efetuadas.

#### 4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

No exercício em análise verificou-se a prolação de dois acórdãos do Tribunal de Contas da União com determinações dirigidas ao INCRA/RS. São eles:

1) Acórdão nº 2292/2009 - 2ª Câmara - Sessão de 12/05/2009 Determinado ao INCRA/RS que procedesse ao confronto da documentação constante nos autos com aquela pertinente ao Convênio RS/2170/2004 (SIAFI 505671), firmado em 30/06/2004 com o Município de Giruá/RS, avaliando a necessidade de instauração de tomada de contas especial, observadas as disposições constantes na IN/TCU 56/2007.

A Entidade manifestou-se no sentido de que "o objeto do convênio foi executado de acordo com o Plano de Trabalho, a prestação de contas foi analisada e aprovada e os valores que não corresponderam à execução do convênio foram devidamente recolhidos aos cofres da União, motivo pelo qual avaliamos que não há necessidade de instauração de tomada de contas especial".

No presente trabalho, verificamos que o INCRA/RS procedeu, ainda no exercício de 2008, ao encerramento do processo de tomada de contas especial e baixa do registro de inadimplência no SIAFI, tendo em vista o recolhimento pela Prefeitura Municipal de Giruá do montante devido.

2) Acórdão nº 988/2009 - 2ª Câmara - Sessão de 17/03/2009 Refere-se à apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2006 da Entidade, consubstanciando em seu item 1.5.1 um total de 5 (cinco) determinações ao INCRA/RS, relacionadas à operacionalização dos pagamentos de suprimento de fundos mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal (3 itens); ao controle e fiscalização das transferências voluntárias (1 item) e à formalização do processo de prestação de contas anual (1 item).

Relativamente às medidas adotadas, o INCRA/RS informou que procedeu ao "encaminhamento de memorandos aos servidores e colaboradores da Superintendência do INCRA/RS para o cumprimento das determinações contidas no item 1.5".

Os exames efetuados no presente trabalho demonstraram que:

a) A Entidade melhorou significativamente seus procedimentos relativos à execução de despesas mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal, sendo necessários ajustes de natureza formal que podem ser sanados em trabalhos de acompanhamento de gestão por parte deste Controle Interno.

b) Em relação à determinação de que a Entidade avalie a conveniência de utilizar a prerrogativa de controle e fiscalização prevista no art. 30 da IN STN Nº 01/97, requerendo cópia das notas fiscais, faturas e recibos que demonstrem a realização de despesas executadas no âmbito do convênio, ou, quando possível, realizando a análise de prestação de contas nas dependências do convenente, verifica-se que a análise de prestações de contas de convênios está sendo realizada, via de regra,

tendo por base cópias dos documentos comprobatórios de despesas, não tendo ocorrido, nos processos examinados, a análise "in loco" de documentos.

c) A formalização do processo de prestação de contas anual apresentou algumas falhas, conforme demonstrado na 2ª Parte deste Relatório de Auditoria Anual de Contas, os quais foram sanados, com pendências, após questionamentos junto ao INCRA/RS.

Em relação à execução do Convênio nº RS/4330 (SIAFI nº 582159), celebrado entre o INCRA/RS e a Fundação Simon Bolivar (Fundação de Apoio da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, entidade interveniente no presente instrumento), no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta da entidade concedente e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a título de contrapartida a cargo da UFPEL, verifica-se que o mesmo foi objeto de representação junto ao Tribunal de Contas da União, com pedido de medida cautelar, por parte do Ministério Público Federal - Procuradoria da República de Pelotas/RS (TC 000.670/2009-1).

A representação em comento foi conhecida pelo Ministro Relator, sendo deferida cautelarmente a suspensão da execução do Convênio RS/4330/2006 até que o TCU decida sobre o mérito das questões suscitadas (Ata nº 6, de 11/02/2009).

Como fato superveniente ao encerramento do exercício, sobreveio o Acórdão nº 551/2010 - Plenário, de 24/03/2010, determinando ao INCRA/RS a rescisão do referido Convênio, com reversão dos recursos remanescentes.

O exame do processo nº 54220.004114/2006, relativo ao Convênio em comento, demonstra que não houve execução do mesmo no exercício de 2009, exceto quanto à assinatura de termo aditivo destinado à prorrogação de sua vigência (que iria expirar em 30/09/2009). Em 22/04/2010 verificou-se a publicação da rescisão do referido Convênio, sendo que ao final dos trabalhos de campo desta Auditoria estava sendo ultimada análise das contas apresentadas para fins de devolução dos recursos remanescentes.

A análise do atendimento, pelo INCRA/RS, das recomendações emitidas por este órgão de Controle Interno, em decorrência da Auditoria de Avaliação de Gestão do Exercício de 2008 (Relatório nº 224933), encontra-se resumida no quadro a seguir:

Item	Recomendação	Manifestação Unidade	Verificação
1.1.1.1 - 001	Recomenda-se ao INCRA/RS que, na formalização dos processos de obtenção de terras, seja observada a adequada instrumentalização dos autos com a juntada de documentos necessários à comprovação do atendimento às eventuais	Estão sendo observadas as recomendações da Procuradoria Especializada nos processos que ainda não foram objeto de análise.	Assunto encontra-se fora de escopo da presente Auditoria de Avaliação de Gestão. Será objeto de verificação por ocasião dos trabalhos de Acompanhamento de Gestão.



	recomendações de sua Procuradoria Especializada.		
1.1.1.1 - 002	Recomendamos que a SR11/INCRA-RS junte aos autos dos processos de desapropriação os documentos comprovantes da finalização do encadeamento dominial, bem como das respostas às consultas efetuadas aos diversos órgãos envolvidos tais como IBAMA, DNPM, GRPU, FUNAI e MDA.	Os documentos comprovantes da finalização do encadeamento dominial foram juntados nos processos de desapropriação, bem como nos futuros processos serão juntados os documentos anteriormente referidos.	Assunto encontra-se fora de escopo da presente Auditoria de Avaliação de Gestão. Será objeto de verificação por ocasião dos trabalhos de Acompanhamento de Gestão.
2.1.1.1	Recomenda-se ao INCRA/RS que, nas contratações por dispensa de licitação, quando os bens ou serviços forem contratados forem de natureza distinta e divisível, seja evitada a modalidade de ressarcimento de despesas a uma instituição determinada, alheia ao ramo de mercado do objeto pretendido, promovendo-se o respectivo certame individualmente para cada tipo de despesa, com empresas do respectivo ramo de mercado.	Serão observados em todos os procedimentos de dispensa de licitação, que versarem na aquisição de bens ou de serviços de natureza distinta e divisível, a individualização dos certames.	Não houve repetição do fato no presente exercício.
3.1.2.	Recomenda-se	Os contratos	Impossível Avaliar

1	ao INCRA/RS que promova o adequado acompanhamento da execução de seus contratos, realizando os devidos aditamentos sempre que ainda presentes pendências contratuais, sejam elas financeiras ou não.	serão adequadamente acompanhados, bem como os aditivos, na medida da necessidade serão devidamente providenciados.	
4.1.1.1 - 001	Recomenda-se ao INCRA/RS que em todos os convênios em que houver a participação de entidades que de alguma forma venham a interferir no processo, sejam todas as chamadas a firmar o respectivo termo na qualidade de intervenientes	Está sendo verificado em todos os convênios se há participação de entidades que de alguma forma possam intervir nos processos.	Impossível Avaliar
4.1.1.1 - 002	Recomenda-se, ainda, que seja efetuado o aditamento relativamente Convênio nº 700883/2008, com a inclusão do Instituto Federal do Rio Grande do Sul como parte interveniente.	Foi providenciado Aditivo ao convênio nº 700883/2008, incluindo a inteveniente.	Aditamento realizado.
5.1.1.1	Recomendamos, a fim de garantir a boa e regular	Na elaboração de convênios, o INCRA determina	Nos convênios analisados, verifica-se a a

<p>aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos objetivos propostos nos planos de trabalho, recomendamos à SR-11/RS que preveja as ações inerentes ao controle e fiscalização a seu cargo dos convênios em que figure como concedente, de forma a dar cumprimento às normas que sujeitam tais instrumentos, mais especificamente ao art. 23 da IN/STN nº 01/97, ao disposto no Capítulo V da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto 6.170/2007, e, ainda, à determinação consignada no subitem 9.13 do Acórdão nº 2.261/2005 - TCU - Plenário, a seguir transcrita:</p> <p style="padding-left: 40px;">"9.13. determinar ao INCRA, ao Ministério da Cultura, ao Ministério do</p>	<p>os asseguradores que ficam responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos convênios, bem como, foi criado no âmbito da Superintendência do RS, o Setor de Convênios, que conta com 04 servidores para orientar a elaboração, a execução e analisar as prestações de contas dos convênios.</p>	<p>existência de acompanhamento da execução por parte de servidores do INCRA/RS (asseguradores). Todavia, a análise e aprovação das prestações de contas ainda se opera, via de regra, sem verificação "in loco" da documentação. Observa-se que o INCRA/RS passou a adotar o procedimento pelo qual as prestações de contas trazem consigo cópia da respectiva documentação comprobatória da execução financeira.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Trabalho e Emprego e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário que executem a fiscalização e acompanhamento sobre a execução local dos objetos conveniados, de modo a dar fiel cumprimento às disposições contidas no art. 23; no art. 10, § 6º, do Decreto-lei nº 200/1967; no art. 54 do Decreto nº 93.872/1986; no § 3º, inciso I, do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no mesmo sentido constantes nas Leis de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para cada exercício;".</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Nota:

Impossível Avaliar - as situações objeto de análise não foram observadas na amostra verificada e/ou não ocorreram no período em exame.

#### **4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT**

O INCRA/RS informou não ter projetos ou programas financiados com recursos externos (folha 69 - verso do Processo de Prestação de Contas).

Conforme dados extraídos do SIAFI, verifica-se que procede a informação prestada pela Entidade, uma vez que não há registros de execução financeira com fontes de financiamento externo.

A Ação Governamental 10YN (Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária), inicialmente financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do Contrato de Empréstimo nº 1248/OC-BR, passou a ser executada, a partir do exercício de 2008, integralmente com recursos do orçamento anual do INCRA.

#### **4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM**

Conforme verificado no Balancete da Unidade e informado no Processo de Prestação de Contas à folha 63, não se verificou a existência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos ao longo do exercício, haja vista a não movimentação da Conta Contábil nº 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos.

#### **4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR**

No encerramento do exercício em exame, o INCRA/RS procedeu à inscrição de um total de 353 (trezentos e cinquenta e três) notas de empenho em restos a pagar (processados e não processados), conforme segue:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Restos a Pagar Não Processados	349	33.284.807,91
Restos a Pagar Processados	4	377.215,12
<b>Totais</b>	<b>353</b>	<b>33.662.023,03</b>

Para fins de verificação da conformidade dessas inscrições, procedeu-se à análise de uma amostra de 22 (vinte e dois) empenhos, cujo montante correspondeu a 20 % dos valores inscritos, conforme detalhado no quadro a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
Restos a Pagar Não Processados	18	6.355.168,72	19 %
Restos a Pagar Processados	4	377.215,12	1 %
<b>Totais</b>	<b>22</b>	<b>6.732.383,84</b>	<b>20 %</b>

Face às análises efetuadas, verifica-se que os procedimentos adotados pelo INCRA/RS, no tocante às inscrições de restos a pagar no exercício em referência, não se encontram plenamente adequados, tendo em vista que:

a) Não existe, por ocasião do encerramento do exercício, uma depuração dos saldos existentes em empenhos a liquidar, de forma a inscrever em restos a pagar tão somente aqueles documentos que atendam aos dispositivos legais, decorrendo disso que despesas de natureza continuada de competência de outros exercícios acabem por ser liquidadas com esses recursos.

b) Verifica-se que a setorial orçamentária do INCRA promove liberações que se concentram no final do ano. Dessa forma, promove-se ao empenho de despesa e sua inscrição em restos a pagar indistintamente, como forma de garantir o recurso orçamentário, resultando na execução de orçamento paralelo no exercício seguinte. Tal procedimento ainda acaba sobrecarregando as áreas responsáveis da entidade auditada, em

especial os setores de licitações, financeiro e jurídico, com uma carga elevada de serviço nesse período, o que pode fragilizar os controles existentes.

c) Verifica-se, ainda, a inscrição em restos a pagar de empenhos relativos a despesas com combustíveis a serem fornecidos em 2010, em decorrência de contrato assinado no exercício de 2009. Entendemos que tais despesas não podem caracterizar-se como uma prestação de serviços continuados, por tratarem-se de um contrato de fornecimento de material de consumo e executado mediante o fornecimento periódico, por parte do contratado, dos respectivos materiais. Assim, cabível à situação em comento a realização de licitação anual para a respectiva contratação, com recursos alocados do exercício corrente, sendo incorreta a utilização de recursos inscritos em restos a pagar, salvo se a despesa decorrer de fornecimentos efetuados na competência da inscrição.

#### **4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Verificou-se que a Unidade Jurisdicionada não vem se utilizando da modalidade de divulgação prevista no artigo 4º do Decreto nº 6.170/2007 (Chamamento Público).

A Entidade trouxe os seguintes esclarecimentos quanto a esse fato (Ofício 245/2010/SR, de 20/04/2010, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 246636/01):

"O procedimento ainda não vem sendo adotado. Porém fazendo-se a leitura do artigo, fica claro que esta é uma faculdade do Órgão da Administração e não um dever."

De fato, o dispositivo em comento torna discricionária a adoção do Chamamento Público, ao dispor que a celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida desse procedimento, a critério do órgão ou entidade concedente.

Dessa forma, fica prejudicada uma avaliação quanto a critérios de aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes (art. 5º do referido Decreto).

Todavia, é recomendável que o INCRA/RS verifique a possibilidade de adoção do referido procedimento, uma vez que poderá vir a ser um instrumento de muita valia para uma adequada seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

#### **4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 À Plenário, foram analisados 9 contratos, no valor total executado, no exercício de 2009, de R\$ 659.926,72, arrolados na sequência. Nos exames realizados foi observada a inexistência de cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira À CPMF a partir de 01/01/2008. No entanto, foi verificado no Contrato nº 10690/2006, relacionado ao processo nº 54220.003888/2006-71, a efetivação de aditivo contratual, com vigência após 01/01/2008, com destaque da CPMF nas planilhas de composição de custos e formação de preços, situação essa tratada como falha formal em Nota de Auditoria, uma vez que restou evidenciada a inexistência de impacto financeiro.

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>CNPJ CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>
9490/2005	54220000661/2005-92	09.168.704/0001-42	38.205,63
10370/2006	54220001246/2006-94	98.593.668/0001-94	131.030,25
10720/2006	54220003827/2006-11	87.956.561/0001-47	3.064,52
10510/2006	54220002940/2006-71	76.535.764/0001-43	120.850,00
10550/2006	54220002940/2006-71	33.530.486/0001-29	2.995,20

09800/2005	54220002089/2005-04	73.317.513/0001-02	22.934,32
10930/2007	54220000041/2007-15	91.755.843/0001-53	8.710,00
10690/2006	54220003888/2006-71	94.823.408/0001-07	125.304,64
10460/2006	54220002103/2006-42	00.664.942/0001-74	206.832,16
<b>Total</b>	-	-	<b>659.926,72</b>

#### 4.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Nas folhas 81 a 85 do Processo de Prestação de Contas, a Superintendência Regional do INCRA/RS apresenta o detalhamento dos conteúdos específicos exigidos para o tipo de Unidade Jurisdicionada, nos termos do Quadro II.C.6 - "Indicadores a serem apresentados pelo INCRA" da Decisão Normativa TCU nº 100/2009.

Ressalve-se que o INCRA/RS não apresentou as metas definidas para cada um dos indicadores antes do início de cada exercício, conforme preconiza o item 22, Quadro C, da referida Decisão Normativa.

A Entidade apresentou os resultados para um total de quatorze indicadores solicitados, justificando a impossibilidade de mensuração de outros cinco indicadores (conforme folha 85 do processo de prestação de contas).

Ressalte-se que não verificamos o levantamento do índice "Repasse Financeiro para Assistência Técnica". Ainda, houve a inclusão de outro índice não previsto em norma, a saber, o "Índice de Projetos de Assentamento com Licenças Ambientais em Vigor" (folha 82 do processo). Ressaltamos que a avaliação da qualidade e da conformidade documental dos registros constantes do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA e do Sistema Nacional de Cadastro de Informações Rurais - SNCR (Anexo IV, Quadro B, item 6 da Decisão Normativa TCU nº 102/2009) deverá ser apresentada no Processo de Contas do INCRA/Sede, uma vez que a confiabilidade dos dados deve ser objeto de verificação de forma centralizada por esse Controle Interno. Nessa linha, também o parecer da auditoria interna do INCRA sobre a fidedignidade dos dados, conforme disposto no citado item 22 da DN/TCU nº 100/2009 deverá ser emitido de forma centralizada.

Dos índices apresentados pelo INCRA/RS é de ressaltarmos aquele referente aos "Gastos com Obtenção de Terras", com resultado de R\$ 5.527,77. Esse valor mostra-se coerente com o mercado de terras no Rio Grande do Sul, que teve sensível avanço nos últimos anos. Observe-se que em pesquisa realizada por essa equipe junto a sítios especializados na Internet, o valor médio do hectare para venda na região das aquisições efetuadas pelo INCRA/RS gira, atualmente, em torno de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre , 09 de Junho de 2010





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 246636  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-P.ALEGRE/RS  
CÓDIGO : 373072  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54220.000463/2010-96  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

2.1.1.1

Inscrição indevida de empenhos do exercício de 2009 em restos a pagar.

1.1.1.1

Aprovação de convênio com ressalvas e medida saneadora que não foi cumprida até o encerramento do exercício em exame.

3.1.1.1

Descrição imprecisa do objeto de contratação, com a falta de detalhamento do mesmo em orçamentos, propostas e notas fiscais.

3.2.1.1

Convênios com vigência expirada, em situação de "a comprovar" no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 31/12/2009.

3.2.1.2

Convênios com vigência expirada, em situação de "a aprovar" no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 31/12/2009.

1.2.1.1

Contratação de fornecimento de combustíveis como serviço de natureza continuada.

3.1.1.2

Realização de despesa sem prévio empenho para serviços emergenciais de limpeza. Reincidência de impropriedade observada na avaliação da gestão do Exercício de 2008.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246636, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
SUPERINTENDENTE	2.1.1.1 1.1.1.1 3.1.1.1 3.2.1.1 3.2.1.2 1.2.1.1 3.1.1.2
NO PERÍODO DE A	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Porto Alegre , 09 de Junho de 2010

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº : 246636  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO Nº : 54220.000463/2010-96  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-P.ALEGRE/RS  
CÓDIGO : 373072  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios e contratos; inscrição indevida de empenhos do exercício de 2009 em restos a pagar.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução

processual. Levando-se em conta as fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

**Lucimar Cevallos Mijan**

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia